



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 174/69

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com cinco (5) portadoras de Diploma de Curso Ginásial completo para o exercício da Função de Auxiliar especial de Ensino Primário.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato Ginásial completo, para o exercício das funções de Auxiliar Especial de Ensino Primário nos seguintes lugares: Chico Pereira, Matoso, Pau Preto, Rochão e São Francisco, neste Município, com direito aos vencimentos da letra L, de Tabela 1 (um) do quadro dos Funcionários Municipais.

Art. 2º- Para financiar as despesas decorrentes com as contratações referidas no art. 1º; o Prefeito Municipal, se utilizará dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, contrantes do Orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 23 de Outubro de 1969.

Jaão Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que o Projeto de Lei nº 114/69 sofreu todos os tramites legais, sofendo emenda ou seu parágrafo 1º, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão. 6/11/69 e, finalmente em terceira e última votação por unanimidade dos presentes Vereadores, o Projeto 114/69 e respectivas emenda, em 26/12/69.

Secretária da Câmara de Vereadores, 27/12/69.

Maria Hilda Batista Virgens

=Diretora de Secretaria